



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180529PP00062

LICITAÇÃO Nº. 00062/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 11:00 horas do dia 14 de Junho de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00062/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 007/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **as 11:00 horas do dia 14 de Junho de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e

dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada, devendo acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação do órgão.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será de 12 meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta de dotação indicada no momento da eventual contratação.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 8 a 14. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00062/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00062/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta)dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a empresa vencedora da disputa de preços, será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar amostras de acordo com o item 10 do Anexo 1.

14.1.1. Caso a amostra do vencedor não seja aprovada pelo ORC, será convocada para apresentar as amostras a empresa com a melhor proposta de preços subsequente e assim, sucessivamente.

14.2.Sendo a amostra aprovada, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.3.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Central de Compras e Licitações, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 23.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 30 de Maio de 2018.

CARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JÚNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1.Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, capacitação permanente dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania.

1.2.Nesta linha apresenta-se o Programa de Robótica Educacional que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares e multidisciplinares.

1.3.Para tanto, a Secretaria de Educação pretende implantar uma Solução de Robótica Educacional nas escolas municipais para o empreendimento de práticas relacionadas à mecatrônica/robótica educacional. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais.

1.4.A adoção da mecatrônica/robótica educacional, no contexto do Projeto, pressupõe ir além da construção de dispositivos móveis e automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos da mecatrônica/robótica aplicado aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas.

1.5.Através da experiência com a mecatrônica/robótica educacional, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos. O aluno deverá ficar estimulado a compreender conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre.

1.6.A mecatrônica/robótica educacional deve levar o aluno a pensar na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. A mecatrônica/robótica educacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre alunos e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização.

1.7.Para além do já exposto, a mecatrônica/robótica educacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

1.8.OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.8.1. Empreender o Projeto Aprendizagem Criativa da Secretaria de Educação do Município Cabedelo-PB;

1.8.2. Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e também promover o estudo de temas relacionados à cidadania e ao desenvolvimento sustentável;

1.8.3. Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo do aluno, através da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da interdisciplinaridade e da multidisciplinaridade.

1.8.4. Estimular o desenvolvimento de habilidades no aluno, tais como: iniciativa e liderança; empreendedorismo; raciocínio lógico; trabalho em equipe e; introdução à investigação científica.

1.8.5. Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base correto desenvolvimento do Programa de Robótica Educacional;

1.8.6. Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;

1.8.7. Contribuir para o desenvolvimento da competência do aluno de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;

1.8.8. Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transversalidade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de alunos alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento e;

1.8.9. Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos alunos, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação adotará a modalidade de licitação pregão presencial, do tipo Menor Preço Global;

2.2. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.

2.3. A presente licitação é composta por dois Lotes de Fornecimento, a saber:

2.3.1. Lote de Fornecimento n.º 1 - Trata do fornecimento de kits de robótica educacional acompanhados de licença de software incorporada, garantia técnica, material

paradidático digital para o professor inerentes à implantação de Sala de Atividade que integra o Projeto Aprendizagem Criativa;

2.3.2. Lote de Fornecimento n.º 2 - Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes à Solução de Robótica Educacional.

2.3.3. Lote de Fornecimento n.º 3 - Trata do fornecimento de capacitação técnico-pedagógica para os professor utilizarem a Solução de Robótica Educacional.

2.4. Para o melhor desenvolvimento das especificações contidas neste Termo de Referência encontram-se anexados a ele o seguinte Anexo, conforme a tabela abaixo:

REF. ANEXO	REF. LOTE DE FORNECIMENTO N.º	DESCRIÇÃO DO ANEXO
1-1	1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

2.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), na condição de representantes Contratante, através dos profissionais que serão indicados posteriormente;

2.5.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência da SEDUC, deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pela Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do seu Secretário, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

2.5.2. A empresa a ser contratada deverá indicar preposto, durante a execução do objeto licitado, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO CONTRATANTE

- 3.1.1. Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 3.1.2. Autorizar o início da prestação de serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;
- 3.1.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 3.1.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- 3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 3.1.6. Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da SEDUC;
- 3.1.8. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela SEDUC;
- 3.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços;
- 3.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada;
- 3.1.12. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 3.1.13. Convocação, enturmação e garantia da presença dos educadores nas capacitações técnico-pedagógicas;

3.3. DA CONTRATADA

- 3.3.1. Executar o objeto, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 3.3.2. Iniciar o fornecimento oriundo deste processo de contratação em até 30 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- 3.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.3.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, porém sem se limitar a eles, necessários à execução do objeto;
- 3.3.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto;
- 3.3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 3.3.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

- 3.3.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 3.3.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em razão da execução do objeto;
- 3.3.10. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto;
- 3.3.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante;
- 3.3.12. Comunicar a SEDUC qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 3.3.13. Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância a legislação vigente aplicável e as recomendações e demais normalizações dos fabricantes dos materiais empregados na prestação de serviços, ajustando-os as particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas;
- 3.3.14. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência;
- 3.3.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época apropriada, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com Contratante;
- 3.3.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência;
- 3.3.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de qualquer natureza, resultantes da adjudicação do contrato e da execução do objeto, sendo que a inadimplência da Contratada, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar a execução do objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;
- 3.3.18. A Contratada, ainda, relativo às obrigações gerais:
- 3.3.18.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contratual;

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3. A Licitante deverá apresentar a proposta de preços em conformidade com o que está descrito no Edital de Licitação;
- 4.4. Todas as despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza, inerentes à correta execução do objeto, decorrentes da execução do objeto, deverão incorporar os preços ofertados na proposta ofertada, incluindo e não se limitando a: custos com frete e seguros; despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins; custos com logística e transporte; custos com a aquisição de bens e materiais; custos com o pagamento de impostos e tributos e; despesas operacionais de qualquer natureza;
- 4.5. A Licitante, deverá apresentar em sua Proposta de Preços a "Planilha de Formação de Preços", devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

Planilha de Formação de Preços					
Lote	Descrição	UN	QTDE.	Preço Unit	Preço Total
1	Kit de robótica educacional	Kit	150		
2	Material de apoio pedagógico para o aluno	Exemplares	4.000		
3	Capacitação Técnico Pedagógica	Turma	10		
PREÇO TOTAL GLOBAL					

5. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 5.1. Para o faturamento, serão considerados os materiais efetivamente entregues e serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Contratante, em razão do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 5.2. A remuneração será efetuada à Contratada em parcela única;
- 5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A mesma será apresentada ao Contratante, constando o respectivo preço unitário e total, assim como a descrição sucinta do objeto;
- 5.4. Uma vez apresentada a documentação indicada **no item anterior**, a Administração Municipal, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da empresa a ser contratada;

- 5.5. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora contrato, designada para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- 5.6. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços tais como e sem se limitar a: mão de obra, logística, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, material para realização do serviço, impostos, tributos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços relativos a execução do objeto;
- 5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o n.º de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços adjudicada, na documentação para habilitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro n.º de CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;
- 5.8. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.9. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará na interrupção do pagamento de que trata este Tópico, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

6. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 6.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- 6.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- 7.1. A Execução do objeto deverá iniciar exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 30 dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada, em face dos itens e quantitativos expressos nas Tabelas listadas abaixo, em face do item de Fornecimento:

LOTES DE FORNECIMENTO			
Lote	Descrição	UND	QTDE. Total (QT)
1	Kit de robótica educacional	Kit	150
2	Material de apoio pedagógico para o aluno	Exemplar	4.000
3	Capacitação Técnico-Pedagógica	Turma	10

- 7.1.1. O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará a Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto;
- 7.2. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto ao Contratante;
 - 7.2.1. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;
- 7.3. O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos art. de 81 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- 7.4. A Administração Municipal recusará total ou parcialmente o serviço executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.5. No interesse do Contratante, o valor e as quantidades iniciais do contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25%, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 7.5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições inicialmente celebradas no instrumento de contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor contratado;
 - 7.5.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;
- 7.6. Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as orientações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
 - 7.6.1. A vigência do contrato de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas;

8. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. RELATIVOS AO LOTE N.º 1 DE FORNECIMENTO

- 8.1.1. As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS para a Contratada desempenhar o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços;
- 8.1.2. Trata-se da contratação para fornecimento de kits de robótica educacional acompanhados de licença de software, garantia técnica, materiais paradidáticos para o professor;
- 8.1.3. Caberá a Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, iniciando-a em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;
- 8.1.4. Os materiais deste Lote de Fornecimento deverão atender integralmente aos requisitos indicados na especificação técnica do Anexo 1-1;
- 8.1.4.1. A Contratada deverá implantar materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais de fábrica;
- 8.1.4.2. Para quando se aplicar, a Contratada deverá fornecer as mídias originais ou pendrives contendo os softwares especificados neste Termo de Referência, tanto dos instaladores dos softwares quanto dos drivers de dispositivo, necessários à ativação dos componentes de hardware dos kits;
- 8.1.5. QUANTO A GARANTIA TÉCNICA, CABERÁ A CONTRATADA:**
- 8.1.5.1. Fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- 8.1.5.2. Fornecer a garantia técnica através de equipe de profissionais qualificada previamente identificada e aprovada pelo Contratante, que ao seu exclusivo critério poderá solicitar a sua alteração;
- 8.1.5.3. Prestar a garantia nos modelos Presencial "in loco" e à distância, neste caso, a partir do Centro/Unidade de Atendimento da Contratada, quando se aplicar;
- 8.1.5.3.1. A garantia executada no modelo à distância, poderá ser empreendida por intermédio de um dos seguintes mecanismos, de responsabilidade exclusiva da Contratada:
- a) Atendimento via telefone da central de atendimento da Contratada, e/ou;
 - b) Correspondência Eletrônica via endereço de atendimento previamente divulgado, e/ou;
 - c) Ferramenta de comunicação online, através da Internet;
- 8.1.5.3.2. A Contratada deverá informar e aprovar junto ao Contratante todos os mecanismos e procedimentos para acionamento da garantia junto ao seu Centro/Unidade de Atendimento;
- 8.1.5.4. Fornecer a garantia de forma Programada e/ou Sob Demanda (eventual) do Contratante, quando se aplicarem as situações, sempre sob a supervisão e com o acompanhamento a ser empreendido, ao exclusivo critério do Contratante;
- 8.1.5.4.1. O atendimento às demandas do Contratante, relativas ao fornecimento de garantia deverão ser empreendidas pela Contratada, em dias úteis e/ou letivos, nos períodos compreendidos entre as 8h e 17h;
- 8.1.5.5. Garantir a aplicação continuada e quando necessária, em razão da atualização das implantações desenvolvidas e da manutenção da estabilidade técnica e operacional das Salas de Atividades, das correções e eventuais atualizações disponibilizadas pelos fabricantes das Plataformas de Softwares especificadas neste Termo de Referência;
- 8.1.5.6. A Contratada ficará isenta, total ou parcialmente, quando se aplicar a situação, de cumprir com o fornecimento da Garantia, seja quanto aos prazos de atendimento, quanto a disponibilidade técnica e operacional ou quanto a reposição/substituição de componentes, quando o Contratante, ao seu exclusivo critério e avaliação final, vencido o contraditório e a ampla argumentação da Contratada, identificar uma das seguintes situações: (1) má fé, imprudência e imperícia pro parte dos usuários; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais de uso dos kits; (3) furtos ou depredações de componentes implantados; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais de uso dos kits; (5) desastres ambientais que atinjam os kits e seus componentes;

8.2. RELATIVOS AO ITEM N.º 2 DE FORNECIMENTO

- 8.2.1. Trata-se do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno.
- 8.2.2. O material deve ser impresso, em volumes distintos para cada ano do 1º ao 9º ano do ensino fundamental. Cada volume, referente a cada ano do ensino fundamental, deve apresentar:
- 8.2.2.1. Mínimo de 12 (doze) sugestões de práticas para a realização de um trabalho multidisciplinar com mecatrônica e robótica, com proposição de situações problema, em concordância com as Diretrizes Nacionais da Educação Básica.
- 8.2.2.2. As sugestões de prática deverão ser diferentes em cada um dos volumes.
- 8.2.3. Parâmetros para impressão do material:
- 8.2.3.1. Capa: dimensões 20,5 x 27,5, Policromia 4x0 cores, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- 8.2.3.2. Miolo: policromia 4x4 cores em papel 75g ou superior (tolerância de 5% para mais ou para menos).
- 8.2.3.3. Acabamento em espiral ou lombada quadrada.

8.3. RELATIVOS AO ITEM N.º 3 DE FORNECIMENTO

- 8.3.1. As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições MÍNIMAS e OBRIGATORIAS para a Contratada desempenhar a prestação dos serviços;
- 8.3.2. Trata-se da contratação de prestação de serviços de capacitação técnico-pedagógica inerentes a Solução de Robótica Educacional;
- 8.3.3. Caberá a Contratada executar os serviços contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, iniciando-a em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;
- 8.3.4. Os serviços serão prestados, sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, através de equipe de profissionais qualificada e com experiência passível de comprovação, previamente identificada e aprovada pelo Contratante, que ao seu exclusivo critério poderá solicitar a sua alteração;
- 8.3.5. A prestação de serviços ocorrerá entre 7h e 22h, em dias úteis e/ou letivos, em locais indicados pela SEDUC, em observância ao planejamento prévio aprovado pela Contratante e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.3.5.1. Adicionalmente, quando se aplicar, a prestação de serviços ocorrerá na sede da Secretaria de Educação ou na Unidade/Centro de Atendimento da Contratada, desde que previamente comunicado e autorizado pelo Contratante;
- 8.3.6. A prestação de serviços ocorrerá sempre de forma programada, sempre sob a supervisão e com o acompanhamento a ser empreendido ao exclusivo critério do Contratante;
- 8.3.7. O Contratante atestará e homologará a execução dos serviços, em face do atendimento integral das especificações que integram este Termo de Referência, de tal modo que se possa garantir:
- 8.3.7.1. O planejamento e a execução de capacitação técnico-pedagógica dirigida aos profissionais do Contratante, indicados ao seu exclusivo critério, abrangendo os fundamentos e as estratégias de desenvolvimento da mecatrônica/robótica educacional, organizado da seguinte forma:
- 8.3.7.1.1. Quanto ao planejamento, a logística e o desenvolvimento capacitação:
- a) Elaborar o planejamento e aprová-lo junto ao Contratante, no início da prestação de serviços;
 - b) Carga horária do Módulo de Formação: 08h, ministrada em até 2 Módulos de 4h, distribuídos ao longo do período máximo de 02 meses, conforme o planejamento prévio;
 - c) Público Alvo: educadores da rede de ensino municipal, alunos monitores e demais profissionais indicados ao exclusivo critério do Contratante;
 - d) Horários de execução da formação: no período de 7h às 22 h, em dias úteis e/ou letivos;
 - e) Convocação, enturmação e presença de participantes será de responsabilidade exclusiva do Contratante;
 - f) N.º de participantes por turma: até 12 participantes cada uma;
 - g) A seu exclusivo critério, o Contratante poderá autorizar o início de turmas com o número menor que o número máximo de participantes por turma;
 - h) A seu exclusivo critério, o Contratante poderá autorizar a repetição do capacitação para professores já capacitados, desde que seja respeitado o prazo de 6 meses entre uma capacitação e outra;
 - i) Local de execução: nas dependências do Contratante, indicadas ao seu exclusivo critério, desde que disponham de infraestrutura e recursos adequados ao desenvolvimento da formação, conforme estará indicado no planejamento prévio, sendo que, a preparação/configuração do ambiente ficará a cargo exclusivo da Contratada;
 - j) Ambiente de formação: o espaço físico, os mobiliários, as infraestruturas elétrica e de rede de dados, conforme se aplicarem, são de responsabilidade exclusiva do Contratante, entretanto, a organização e a configuração do ambiente de formação, são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
 - k) Logística e alimentação: os custos com a logística (deslocamentos até o local da formação) e o fornecimento de alimentação, quando forem necessários, aos participantes, serão de responsabilidade exclusiva do Contratante;
 - l) Ao final da capacitação presencial e durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar em plataforma própria e sem limite de acesso, um curso autoinstrucional, para todos os professores que participaram da capacitação. O curso deverá ter no mínimo 30 (trinta) horas, e abordar os seguintes conteúdos: 1) O que é robótica, 2) Robótica aplicada à Educação, 3) Exploração do kit, 4) exploração do software de programação, 5) Construção de protótipos e robôs, 6) Conceitos básicos sobre atuadores e sensores e 7) Conceitos básicos de programação.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 9.1. A Licitante, por ora da sua participação no processo licitatório deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, relativo à sua Habilitação Técnica, como parte integrante da documentação, relativo aos Lotes de Fornecimento, o seguinte:

9.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através da apresentação de um ou vários atestados de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica relativo ao objeto que está sendo licitado.

10. AMOSTRAS

10.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente aos encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (um) exemplar do kit robótica educacional, 01 (um) exemplar de cada tipo do material de apoio pedagógico para o aluno, acesso ao curso autoinstrucional que deverá disponibilizado aos professores ao final da capacitação, na ORC, localizada na RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB, CEP: 58101-085, das 09 às 12h, para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

10.1.1. As amostras deverão estar identificadas com a palavra "Amostra", com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante.

10.1.2. As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item.

10.1.3. As amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado final da licitação, sem que haja custo alguém para a Contratante.

10.1.4. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante.

10.1.5. O prazo máximo para a análise das amostras será de 10 (dez) dias úteis.

10.1.6. A contratante reserva-se no direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

ANEXO 02 ao TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL
REFERENTE AO LOTE N.º 1

ITEM 1 – KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL		
SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
1	INTERFACE CONTROLADORA	<p>Possuir 01 interface com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ser programável através de microcomputador (PC) e, uma vez que esteja programado, funcionar de forma independente do microcomputador; - Funcionar como uma unidade coletora de dados, tendo a capacidade de armazenar, em sua memória interna, dados coletados pelo sensores para posterior análise; - Reconhecer, via software, quando algum dispositivo, do tipo sensor ou atuador, for conectado a Interface Controladora; - Possuir alimentação através de baterias/pilhas recarregáveis; - Possuir 4 saídas para motor de corrente contínua; - Possuir 6 entradas para sensores; - Possuir 6 saídas para atuadores - Possuir 2 saídas para servomotor; - Possuir indicação visual do nível de bateria; - Possuir 4 indicadores visuais (<i>leds</i>) de funcionamento programável; - Possuir 1 gerador de som embarcado; - Possuir base de montagem que permita a fácil fixação dos elementos estruturais; - Por se tratar de material para ser utilizado com alunos de ensino fundamental, não serão aceitas interfaces com conexões/pinos tipo GPIO de Arduino, que dificultam a realização de montagens por usuários inexperientes.
2	ATUADORES	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir de 02 servomotores; - Possuir 12 LEDs programáveis de no mínimo 3 cores diferentes montados em cabos de fácil conexão na interface de controle; - Possuir 02 motores de corrente contínua com estrutura de fixação; - Todos os atuadores devem possuir cabos para fácil conexão à interface controladora, sem a necessidade de solda ou fios de difícil manipulação por crianças.
3	SENSORES	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir 01 sensor de cor, que identifique as cores primárias mais as cores branca e preta. Sendo possível calibrá-lo, sem a necessidade de uso do computador, para o reconhecimento de diferentes tonalidades de estas cores em diferentes materiais; - Possuir 02 sensores de luminosidade; - Possuir 01 sensor de temperatura; - Possuir 02 sensores de linha com ajustes manuais de sensibilidade, que identifique linhas de cores claras e escuras, sendo possível montar robôs autônomos seguidores de linha; - Possuir 02 chaves, do tipo táctil, que, quando pressionadas, enviem para a Interface Controladora o valor verdadeiro ou nível lógico alto e, quando não estiver pressionada, envie o valor falso ou nível lógico baixo; - Possuir 02 sensores que funcionem com luz infravermelha e transdutor ótico, capazes de retornar para a Interface Controladora os valores verdadeiro e falso ou nível lógico baixo e alto; - Possuir 01 sensor de nível de pressão sonora; - Possuir 01 sensores para aferição de resistência elétrica; - Todos os sensores devem possuir cabos para fácil conexão à interface controladora, sem a necessidade de solda ou fios de difícil manipulação por crianças.
4	ELEMENTOS ESTRUTURAIS	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir conjunto de 600 peças estruturais de diversos tamanhos e cores, em variedade adequada ao desenvolvimento de múltiplas atividades pedagógicas

ITEM 1 - KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL		
SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES - REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
		<p>e projetos de montagem, que permitam a realização de montagens juntamente com a Interface Controladora, atuadores e sensores; utilizando para tanto, MINIMAMENTE os seguintes componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Peças angulares de, no mínimo 3 tamanhos diferentes. o Conectores ou rebites de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes. o Rodas de, no mínimo 3 tamanhos diferentes. <p>- Poderão ser de plástico ou metal (inoxidáveis não cortantes e antiferrugem);</p>
5	CONJUNTO DE BATERIAS/PILHAS RECARREGÁVEIS	<ul style="list-style-type: none"> - Baterias/pilhas recarregáveis com seus respectivos carregadores, para alimentar a interface de controladoras simultaneamente. - Ter capacidade de fornecer autonomia de funcionamento para a Interface Controladora, descrita no subitem 1 desta especificação, acionar dois motores de corrente contínua por no mínimo 4 horas ininterruptas. - O carregadores de bateria deverão estar de acordo com as normas de segurança do INMETRO.
6	LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA PROGRAMAÇÃO DA INTERFACE CONTROLADORA	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciado em caráter definitivo, o software de programação da Interface Controladora, descrita no subitem 1 desta especificação, para uso associado ao Kit de Robótica Educacional, através de Cessão de Licença e Direito de Uso (CLDU) perpétuo do software; - Possuir interface intuitiva e amigável, com comandos e arquivos de ajuda no idioma Português do Brasil; - Conter nos arquivos de ajuda, exemplos de montagem e programação de modelos mecatrônicos; - Realizar a programação da Interface Controladora, para que a mesma funcione de forma autônoma, ou seja, sem estar conectada ao microcomputador (PC); - Utilizar linguagem procedural; - Suportar programação em pseudocódigo no idioma Português do Brasil; - Permitir a verificação da consistência do código fonte antes de transferir o programa para a Interface Controladora, destacando as linhas no código com eventuais erros de sintaxe; - Permitir o ajuste de níveis de complexidade para o desenvolvimento da programação, para usuários iniciantes de avançados; - Permitir a criação de biblioteca de sub-rotinas para serem utilizadas em outros programas e por outros usuários; - No nível básico de programação, antes de realizar a programação da Interface Controladora, o software deverá verificar se todos os sensores e atuadores necessários para executar o programa estão conectados nas portas corretas e apresentar alertas em texto para os usuários, caso haja inconsistência entre a montagem e o programa; - Permitir a execução nativa em microcomputadores (PC) com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e versões mais atuais da mesma linha de produtos; Linux Educacional 4.0 (MEC - Ministério da Educação do Brasil) e versões mais atuais desta distribuição; - Permitir o controle em tempo real da Interface Controladora, assim como dos atuadores conectados a referida Interface Controladora; - Realizar leitura em tempo real do sensores conectados na Interface Controladora, para os sensores de luminosidade, temperatura e pressão sonora, as leituras respectivamente em lux, graus celsius e decibéis; para os sensores digitais, mostrar as leituras em verdadeiro/falso, ligado/desligado ou 0/1; - Quando a Interface Controladora estiver conectada ao computador, o software deve reconhecer em tempo real os sensores e atuadores forem conectados na

ITEM 1 - KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES - REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
		<p>Interface;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir a verificação do nível de bateria da Interface de Controle, quando esta estiver conectada ao computador; - Permitir a programação da Interface Controladora, para funcionar como uma coletora autônoma de dados; - Permitir a extração e a análise dos dados que foram coletados remotamente pela Interface Controladora. Os dados recebidos devem ser analisados na interface do software de forma gráfica e o programa deve permitir ainda que esses dados sejam exportados para arquivos de planilha eletrônica no formato .CSV (comma separated values); - Possuir opção de programação visual, através de ícones, para crianças não alfabetizadas plenamente; sendo o programa equivalente em modo texto sendo apresentado em letras maiúsculas, à medida que a criança cria o programa utilizando os ícones; facilitando assim a associação entre ícones e palavras; - O software deverá ser do tipo monolítico.
7	MATERIAL PARADIDÁTICO DIGITAL PARA O PROFESSOR	<ul style="list-style-type: none"> - Deve conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 1º ano ao 5º ano do ensino fundamental; - O material deverá fornecer no mínimo 12 atividades por ano, considerando do 1º ano ao 9º ano do ensino fundamental; - Deverá ser apresentado organizado separadamente para cada um dos anos (1º ano ao 9º ano do ensino fundamental); - Deve conter orientações e estratégias de uso para o professor; - Além das atividades com foco multidisciplinar, deverão ser fornecidas 20 vídeo aulas com exemplos de montagem e programação dos conjuntos de mecatrônica/robótica educacional. - As atividades com foco multidisciplinar e as vídeo aulas deverão ser fornecidas em Pendrive.
8	CAIXA/RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer caixa(s)/recipiente(s), para acondicionar e transportar o kit de robótica, incluindo todos os seus componentes, confeccionado em material plástico rígido e resistente ou, outro de qualidade superior e com tampa destacável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Kit de robótica educacional	KIT	150		
2	Material de apoio pedagógico para o aluno	Exemplar	4.000		
3	Capacitação Técnico-Pedagógica	UND	10		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° **00062/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° **00062/2018**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO INTERINO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista, 72 - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 839.733.544 - 72, Carteira de Identidade n° 3.104.870 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00062/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n°. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00062/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente existente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Parcelada, devendo acontecer no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após solicitação do órgão.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELIANO
Prefeito Interino
839.733.544-72

PELO CONTRATADO

.....